



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10598, DE 29 DE JULHO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/02031/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, matrícula nº 0571.458-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicação no Diário Oficial
de 29/07/2001 nº 2917103



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO Nº 1098, DE 29 DE JULHO DE 2001

Concede redução de carga horária de servidores em
certas providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 5º, inciso II, da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei
nº 1098, de 29 de dezembro de 1992, alterada pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar
nº 100, de 27 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do processo
nº 001/0507/001.

DECRETO

Art. 1º Fica concedida redução em 20% (vinte por cento) da carga horária e remuneração de
servidores MARIA LÍCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de 1ª e 2ª séries, matrícula
nº 0231421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na
Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Gov. em São João do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2001. 115ª sessão.


IVO NARCIS CASOL
Governador


VALDIRALTES PASILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

O Decreto nº 10598, de 29 de julho de 2003, que “Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

..., e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/02031/2003,

LEIA-SE:

..., e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/4711/03,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos